



**Lei nº. 155 de 17 de setembro de 2015.**

Reajusta os vencimentos dos cargos de Assistente Jurídico da Secretaria de Assistência Social e do Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores de Paratama – IPSEPAR, dando outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Paratama-PE aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

**Art. 1º.** A partir de outubro de 2015 o vencimento do cargo comissionado de Assistente Jurídico, constante do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, fixado pela Lei Municipal nº. 30/2009 e alterado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 084/2012, passa a ser de R\$ R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Art. 2º.** A partir de janeiro de 2016, o vencimento do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores de Paratama – IPSEPAR, criado pela Lei Municipal nº. 009/2009, com vencimento alterado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº. 084/2012 passa a ser R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único.** O vencimento do cargo descrito no *caput* será pago pelo IPSEPAR, através dos recursos repassados aquele órgão, nos limites de sua taxa de administração.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** A despesas que advirem da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando desde já autorizado, em caso de necessidade, que se promovam alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paratama, Estado de Pernambuco, em 17 de setembro de 2015.

  
**JOSE TEIXEIRA NETO**  
Prefeito